

PROCESSO Nº 42.184
RELATORA: MARIA DO CARMO MENICUCCI DE OLIVEIRA
PARECER Nº 954/2018
APROVADO EM 12.12.2018
PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 21.12.2018

Credenciamento da entidade Helenice Alves de Santana e autorização de funcionamento do Colégio Sant'Anna com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte.

#### Histórico

Em 14.11.2018, foi protocolado, neste Conselho, o referido processo, encaminhado por meio do Ofício nº 715/2018, de 12.11.2018, assinado pela Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional, Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel. No mesmo dia, foi à Superintendência Técnica, para análise preliminar, vindo, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Fundamental, para relatar.

#### Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002 e protocolado, na SREMetropolitana B, em 31 de agosto do corrente, conforme consta do relatório de verificação inloco.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, datado de 31.8.2018, dirigido ao Secretário de Estado da Educação, Wieland Silberschneider, assinado por Helenice Alves de Santana, representante legal da entidade mantenedora;
- documento, datado de 20.8.2018, assinado por Helenice Alves de Santana e JosianneGrazielle Alves Santana, que declaram que só têm validade os atos escolares praticados após a publicação do ato autorizativo;
- CNPJ n° 31.418.503/0001-05;
- requerimento de empresário;
- atestado de antecedentes e currículo de Helenice Alves de Santana, administradora;
- atestado de idoneidade financeira da entidade, expedido pelo SICOOB, em 12.9.2018;
- declaração da entidade de que mantém, apenas, o Colégio Sant'Anna, datada de 31.8.2018;
- Parecer da SRE Metropolitana B, datado de 08.10.2018, favorável à autorização de funcionamento, considerando que o Plano Curricular, a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar guardam coerência entre si e atendem a legislação vigente;



- regimento escolar, datado de 03.10.2018;
- proposta pedagógica 2018;
- quadro curricular 2019;
- calendário escolar 2019;
- modelário de escrituração escolar;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e técnico-administrativo;
- descrição do espaço físico, mobiliário e equipamentos;
- declaração da mantenedora de que existe o espaço, ao lado do refeitório, destinado à biblioteca, com acervo de livros didáticos e infantis, para as crianças até o 5° ano;
- relação do acervo bibliográfico;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 2013130445, válido até 04.02.2018;
- Laudo técnico de salubridade, expedido pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e de Produção Gleisson Pedroso de Almeida CREA-MG 200.496/D;
- documento, assinado pela proprietária, que informa que o nome Instituto Educacional RFC Ltda – ME, que consta do contrato de locação, refere-se à antiga mantenedora e que, a partir de 30.11.2018, será trocado pela nova mantenedora;
- contrato de locação do imóvel, com término em 30.11.2018;
- anexo da planta baixa da biblioteca a biblioteca funcionará no espaço multiuso, localizado entre a sala da coordenação e o refeitório, conforme planta baixa;
- planta baixa;
- relatório de verificação inloco, favorável ao pleito, elaborado, em 08.10.2018, pelas inspetoras escolares Juliana Aparecida Silva Junqueira e Zenaide Souza V. Resende, ratificado pelo Diretor da SRE Metropolitana B, Webster Silvino de Oliveira, do qual destacamos:
  - a Educação Infantil foi autorizada a funcionar por meio da Portaria SMED nº 058/2017, de 04.3.2017;
  - o regimento escolar, proposta pedagógica e plano curricular foram elaborados em conformidade com as normas legais vigentes;
  - o a diretora Lina Paula Parreiras Rezende e a secretária Raquel Veloso da Costa são autorizadas e os professores, autorizados ou habilitados;
  - equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados;
  - o prédio, de dois pavimentos, é alugado, sem coabitação, bem conservado e possui todas as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades; no segundo pavimento, funcionam a sala de professores, diretoria/coordenação, almoxarifado e banheiro para funcionários; a escola oferece acessibilidade em todo seu andar térreo;



- o no corrente ano, a escola atende a 88 alunos da Educação Infantil, distribuídos em 8 turmas, nos turnos da manhã e tarde, e pretende iniciar as atividades do Ensino Fundamental, com uma turma de 1º ano, com 10 alunos, em 18.02.2019, após a publicação da portaria autorizativa;
- o os arquivos são funcionais e organizados; a escola possui todos os livros e impressos necessários à escrituração escolar.

#### Conclusão

Considerando que foram cumpridas as exigências normativas, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Helenice Alves de Santana e se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio Sant'Anna com o Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Belo Horizonte, situado na Av. Olinto Meireles, 980, Barreiro, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira - Relatora



/vlco.